



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 739, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo do Coren-PI nº 930/2023, que trata do Serviço de Atendimento Médico do Aeroporto de Teresina, referente à inspeção do exercício profissional de Enfermagem e averiguação; e

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PI n.º 130, de 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Interdição Ética das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem no Serviço de Atendimento Médico do Aeroporto de Teresina Senador Petrônio Portela, em Teresina-PI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Empregada Pública, **Dra. Andressa Nogueira de Paula Sindeaux**, Coren-PI nº. 200.320, para realizar visita junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no dia **02 de outubro de 2024**, no Serviço de Atendimento Médico do Aeroporto de Teresina Senador Petrônio Portela, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de outubro de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF